



REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASILESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO



À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR
17.09.2024
Presidente da C.M.I.

PROJETO DE LEI Nº 050/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **FRANCISCO INARLEY
AGUIAR MOITA.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Av. José Barros (12ª Rua), s/nº, Bairro Floresta, nesta Cidade de Itaituba/Pá, Distrito 01, Setor 03, Quadra 203, Lote 0555, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 48691, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 12,00 metros de frente; 31,00 metros pela lateral direita; 31,00 metros pela lateral esquerda e 31,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 372,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Av. José Barros (12ª Rua); Lado direito: com o lote cadastro 0001; pelo lado esquerdo: com a área de matagal e pelos fundos: com o lote cadastro 0405, em favor de **FRANCISCO INARLEY AGUIAR MOITA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100007507/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 10 de setembro de 2024.

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:1110009
5268

Assinado de forma
digital por VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:1110009526
8

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

1110912024 g 15:40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASILESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2024.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 050/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A FRANCISCO INARLEY AGUIAR MOITA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a FRANCISCO INARLEY AGUIAR MOITA, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:1110009
5268

Assinado de forma
digital por VALMIR

CLIMACO DE
AGUIAR:1110009526

8

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal